



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 dias.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS – ART. 36 DA LEI 11.101/2005 – EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO “GRUPO IRMÃOS ANTONINI”, PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO N.º 0807817-32.2024.8.12.0002.

Requerentes: X4 Participações Ltda., CNPJ n.º 26.969.150/0001-00; **Antonini Agropecuária Ltda.**, CNPJ n.º 23.706.317/0001-43; **Adriano Stefanuto**, CPF n.º 073.904.379-01 e no CNPJ sob n.º 55.175.753/0001-20; **Alcemir Rogério Stefanuto**, CPF n.º 796.512.919-15 e no CNPJ sob n.º 55.172.401/0001-10; **Almir José Stefanuto**, CPF n.º 796.280.289-87 e no CNPJ n.º 55.172.798/0001-40; **Danilo Martini Antonini**, CPF n.º 059.006.951-90 e no CNPJ sob n.º 55.176.389/0001-12; **Geise Michele Antonini Xavier**, CPF n.º 044.561.769-11 e no CNPJ n.º 55.174.952/0001-13; **Geraldo Stefanuto**, CPF n.º 361.795.409-00 e no CNPJ n.º 55.157.536/0001-07; **Giancarlo Antonini**, CPF n.º 064.900.339-09 e no CNPJ n.º 55.176.455/0001-54; **José Carlos Antonini**, CPF n.º 276.326.959-15 e no CNPJ n.º 55.157.174/0001-54; **Milton Antonini**, CPF n.º 488.578.909-53 e no CNPJ n.º 55.157.714/0001-08; **Nelson Antonini**, CPF n.º 388.770.159-34 e no CNPJ n.º 55.143.902/0001-79; **Renato Antonini**, CPF n.º 042.653.859-58 e no CNPJ n.º 55.175.923/0001-76; **Ricardo Michel Antonini**, CPF n.º 031.507.529-57 e no CNPJ n.º 55.175.291/0001-40; e **Vera Lucia Palácio Antonini**, CPF n.º 773.252.659-72 e no CNPJ n.º 55.174.561/0001-07, autodenominados “Grupo Irmãos Antonini”.

Administrador Judicial: Dux Administração Judicial Ltda., CNPJ n.º 24.398.999/0001-37, com endereço à Avenida Doutor Paulo Machado, n.º 432, sala n.º 4, Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP n.º 79.022-460, endereço eletrônico: alexandry@dux.adm.br, telefone celular: (67) 99242-1096 e comercial: (65) 3027-7209.

PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: Convocar os credores para a realização da Assembleia Geral de Credores Virtual, designada para os dias **13.03.2025** e **20.03.2025**, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocações, ambas com **credenciamento às 14:00 e instalação às 15:00, horários de Brasília – DF**, através da plataforma virtual "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, possuindo como **ORDEM DO DIA:** I) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelos devedores; II) a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros; III) qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.

RESUMO DA DECISÃO: “II) Diante da manifestação da Administradora Judicial (f. 4.676-87), defiro a designação da Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação para o dia 13 de março de 2025, com credenciamento às 14 horas (horário de Brasília) e início dos trabalhos às 15 horas (horário de Brasília); e, em segunda convocação para 20 de março de 2025, com credenciamento às 14 horas (horário Brasília) e início dos trabalhos às 15 horas (horário de Brasília), destacando que amb





serão totalmente virtuais, através da plataforma digital" <https://assemblexpillar.com.br/> " (f. 4.687), cujo acesso está detalhado às f. 4.682-6, conforme Edital de Convocação e nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Lei n.º 11.101/2005 e artigo 2.º, da Recomendação do CNJ n.º 110, de 5.10.2021; III) Deverá a Administradora apresentar a minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores; IV) Após, a serventia publicará o edital no Diário da Justiça, a teor do artigo 36 da Lei n.º 11.101/2005; V) Cumpra-se com urgência observado o prazo do artigo 36 da Lei n.º 11.101/2005. Dourados (MS), 10 de fevereiro de 2025. César de Souza Lima, Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIAS: **1)** Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocações, o participante deverá realizar o cadastro na plataforma virtual "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando o seu nome completo, CPF, endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp, e, em caso de representação, deverá enviar também documento hábil que comprove seus poderes específicos, juntamente com cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05 e enunciado do Fonaref. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto. **2)** O mesmo prazo (24 horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio; **3)** Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas previstas para a realização do ato assemblear, encaminhando, ainda, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica). **4)** Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a página "**Processos RJ**" na Plataforma "**Assemblex Pillar**", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizar a Recuperação Judicial da "**Grupo Irmãos Antonini**", e "**Solicitar Habilitação**", anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação. **5)** Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores. **6)** No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado, deve acessar a Plataforma "**Assemblex Pillar**", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, clicar em página "**Processos RJ**", localizar a Recuperação Judicial da "**Grupo Irmãos Antonini**", e clicar no botão "**Acessar Assembleia**". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. **7)**



Para participar como votante, o credor ou seu representante/ mandatário deverá ingressar na plataforma virtual, dentro do horário de credenciamento previsto. O credenciamento, nas datas da Assembleia Geral de Credores designada, se iniciará às 14:00 e se encerrará, pontualmente, às 15:00, horários de Brasília - DF. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual; **8)** Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. **9)** Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005; **10)** A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor e/ou se representante legal ou procurador, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial.; **11)** Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensada a publicação de novo edital. Somente os credores previamente habilitados e presentes à instalação da Assembleia participarão do(s) ato(s) subsequente(s) – art. 37, §3º da Lei 11.101/2005. **12)** Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no *Youtube*. <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw> **13)** Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no **Manual do Usuário** que estará disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive link](https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link) **14)** Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma; **15)** O Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico (fls. 3.639/4.341), bem como no site da Administradora Judicial (<https://dux.adm.br/processo?c=136>) ou no seu canal do Telegram (<https://t.me/rjgrupoirmaosantonini>).

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 11 de fevereiro de 2025. Eu, Daniel Alberto de Souza Amaro, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito